Câmara Municipal
Folha nº 01
12/03/25
Ituiutaba
Iturama-MG

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 2025.

"Inclui no Calendário do Município a "Semana da Gincana Escolar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA decreta:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Iturama, a "Semana da Gincana Escolar" a ser comemorada, anualmente, durante a segunda semana do mês de outubro.

Parágrafo Primeiro. A gincana no contexto escolar constitui-se em um conjunto de regras que devem ser respeitadas, envolvendo o trabalho em equipe, unindo sujeitos diferentes para um objetivo em comum.

Parágrafo Segundo. As gincanas devem ter professores como mediadores e articuladores para que o educando possa realizar as atividades buscando respostas e motivando-se a aprender.

Parágrafo Terceiro. A gincana escolar deve buscar contextualizar conteúdos. instigar a busca pelo conhecimento e incentivar o trabalho em equipe, sendo importante na vivência escolar, tornando a aprendizagem significativa e a escola um lugar bom de conviver.

Art. 2º No período fixado no artigo 1º desta Lei, serão promovidas gincanas nas escolas particulares e da rede pública, com os objetivos descritos no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar e organizar eventos em conjunto com as entidades escolares da cidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, 27 de fevereiro de 2025.

DR. CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
10/MAR/2025 10:01 022000

Câmara Municipal
Folha Nº 02
12/09/25
RESPONSÁVEL
Iturama-MG

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo incluir no Calendário Oficial do Município de Iturama a **"Semana da Gincana Escolar"**, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de outubro, fomentando a participação ativa dos estudantes em atividades educativas, esportivas e culturais, que contribuem para o desenvolvimento integral dos educandos.

A gincana escolar representa um instrumento pedagógico de grande relevância, pois alia aprendizado, cooperação e ludicidade, promovendo uma formação mais dinâmica e participativa. O caráter colaborativo das atividades fortalece a socialização entre os alunos, incentivando valores como trabalho em equipe, respeito mútuo e liderança, além de proporcionar um ambiente de aprendizado mais significativo e motivador.

Além disso, as gincanas possibilitam a contextualização dos conteúdos trabalhados em sala de aula, promovendo a interdisciplinaridade e estimulando o pensamento crítico e criativo dos estudantes. A presença dos professores como mediadores e articuladores das atividades assegura que as práticas sejam conduzidas de forma pedagógica, garantindo que os alunos desenvolvam habilidades cognitivas e socioemocionais essenciais para sua formação.

A instituição da **Semana da Gincana Escolar** visa, ainda, fortalecer o papel da escola como um espaço de integração e convivência harmoniosa, aproximando alunos, professores, famílias e a comunidade em geral. O Poder Público Municipal, por meio do apoio e da organização de eventos em parceria com as unidades escolares, contribuirá para a efetiva implementação da iniciativa, garantindo sua viabilidade e adesão por parte da rede pública e privada de ensino.

Diante da importância do presente projeto para o desenvolvimento educacional e social dos alunos do município, **contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.**

DR. CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS
VEREADOR